



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. 2.037/2023

Fls. _____

AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Processo n.º **2.037/2023**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 – Sistema Registro de Preços**

Data da Abertura: **12 de janeiro de 2024 - Horário: 08:30 horas (horário Brasília)**

Objeto: **Registro de preços visando aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados a merenda escolar dos alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Educação**

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Cleverson Alves dos Santos
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

PROCESSO 2.037/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **12 de janeiro de 2024 com início às 08:30 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 08:29 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1 A presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando o **Registro de preços visando aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados a merenda escolar dos alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Educação**, conforme descritos e especificados no ANEXO I - Termo de Referência.

2.2 O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços (Anexo V), sendo que a contratação com o(s) fornecedor(es) se fará por intermédio do instrumento contratual, conforme consta minuta do contrato, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme preceitua art. 15 do Decreto 7892, de 23 de janeiro de 2013.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; (Nesse caso será analisado pela Pregoeira em qual suspensão o licitante se encontra, se geral, ou somente pelo órgão penalizador);

3.5. Ao participar da presente licitação, o licitante expressamente declara que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital bem como todos seus anexos, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, ciente inclusive das penalidades e sanções em caso de qualquer tipo de descumprimento.

3.6. Em cumprimento ao inciso III do art. 48 da LC 147/2014 (alterou a Lei Complementar 123/2016), os itens 01, 02, 03, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64 e 65 serão destinados à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP, haja vista a estimativa dos mesmos estarem na cota dos 25% do valor global da contratação, estipulada em lei, conforme texto da lei transcrito abaixo:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

3.6.1. A participação das empresas ME e EPP nos itens exclusivos obedecerá todas as normas previstas na Lei 10.520/2002 para fins de classificação apenas das empresas credenciadas como ME e EPP (ou seja, apenas as 3 melhores propostas das ME e EPP e as demais que estiverem até 10% acima do menor preço irão para a rodada de lances).

3.6.2. No caso de, no momento da análise da proposta de preços dos licitantes, esses itens exclusivos não serem cotados por nenhuma empresa que se enquadre como ME ou EPP, visando os interesses públicos em licitar o item, eis sua necessidade, para que o mesmo não seja deserto/fracassado, demais licitantes classificados em outro porte, poderão participar do item exclusivo.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. 2.037/2023

Fls. _____

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Costa Rica, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente** por meio de formulário eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo ainda serem encaminhadas cópias para os e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br

5.1.1. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido de esclarecimento;

5.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, e caso haja alteração de condições que afetem a formulação da proposta, será designada nova data para realização do certame. Entretanto, caso se tratem de pequenas alterações visando esclarecimento e que não interfiram nas condições estabelecidas neste edital, poderão ser sanadas pela formalização de adendos, sendo mantida a data de realização do certame.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços dentro do prazo estabelecido neste edital, devendo a mesma conter a marca do produto, o valor total do item e valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específica, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, disponibilizado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os itens apresentados pela licitante que eventualmente contemple produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXOS I e II deste Edital, serão considerados desclassificados.

a) 6.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- b) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **duas casas decimais (após a vírgula – dois dígitos após a vírgula)**;
- c) fabricante e prazo de garantia e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- d) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- e) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- f) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.
- g) **A entrega dos produtos (gênero alimentícios) será de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria usuária e deverá ser feita até no horário das 7:00hs às 9:00hs, conforme calendário de entrega a ser disponibilizado à contratante, em cada instituição de ensino. O prazo de entrega é de até 2 dias, contados da solicitação da Secretaria de Educação. Frisa-se que a entrega deverá ser feita integralmente da quantidade e nos locais que constar na requisição da Secretaria.**

Local de entrega/Execução e horário de entrega:

- Secretaria Municipal de Educação, Rua José Pereira da Silva, 650 – Centro;
- EM Cívico Militar Profº Adenocre Alexandre de Moraes, Rua José Calazans da Silva, 172 – Centro;
- EM Francisco Martins Carrijo, Rua Francisco Martins Carrijo, 316 – Vila São Francisco;
- EM Joaquim Faustino Rosa, Rua Tércio Teixeira Machado, 1.161- Centro;
- EM Vale do Amanhecer, Rua Adonel Dias Costa, 252 – Vale do Amanhecer;
- EM Fábio Rodrigues Barbosa, Rua José Braulino de Souza, 206 – Jardim Imbirussu;



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- CEI Ambrosina Paes Coelho, Rua Laerte Souza da Costa, 190 – Centro;
- CEI Davina Correa de Oliveira, Rua Isméria Borges Nunes, 605 – Vila Nunes;
- CEI Ilídia Lacerda de Almeida, Rua Domingos Augusto Coelho, 204 – Centro;
- CEI Sonho Meu, Rua Lauristides Martins Carrijo, 333 – Vila São Francisco;
- CEI Sonho de Ninar, Rua Adonel Dias Costa, 220 – Vale do Amanhecer;
- CEI Sonho da Vovó, Rua Maria Rosa de Jesus, 315 – Jardim Imbirussu, no horário das 07h às 09h.

6.6. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.2. A sessão pública será realizada em consonância com o Decreto Federal nº 10.024/2019, obedecendo ao modo de disputa aberto/fechado.

8 - FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, em formulário disponibilizado pelo site, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor, pelo próprio site.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **valor unitário de cada item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.1. É de inteira responsabilidade do licitante o registro de sua proposta e lances no sistema, os quais deverão ser mantidos pelos mesmos. Entretanto, havendo a necessidade de exclusão de lances registrados, a licitante deverá encaminhar sua solicitação de desclassificação devidamente justificada, diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ficando a critério da Pregoeira e Equipe de Apoio, a decisão sobre a exclusão ou não do lance registrado pela empresa.

8.2.2. Por se tratar de licitação do tipo melhor preço por item, será declarado vencedor da etapa de lances a empresa que ofertar o melhor preço pelo item.

8.3. Somente serão aceitos os lances cujos **valores forem inferiores ao último lance** que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, no modo **aberto/fechado**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

identificação do seu detentor. Esclarecendo que, ao encerrar o tempo determinado para etapa de lances, o sistema entra na fase fechada e convoca as três empresas primeiro colocadas, e alguma outra que seja ME ou EPP e que estiver no intervalo de até 5% destas, para ofertarem 1 último lance cada, o qual só será divulgado pelo sistema apenas após o encerramento do item.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, sendo facultado à Pregoeira a prorrogação mediante aviso pelo sistema.

8.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Todavia, se a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, caso julgue necessário, a Pregoeira poderá abrir negociação no sistema, encaminhando pelo próprio sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Anexo I e demais condições estabelecidas neste edital.

10 - HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Regularidade Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); www.receita.fazenda.gov.br

b) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) www.caixa.gov.br

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo (**conforme dispõe Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014**), visando a comprovação das regularidades relativas à Seguridade Social (INSS), com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional no site: www.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Estadual (ICMS)**, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo, relativo à débitos **Trabalhistas – CNDT**, no endereço: www.tst.jus.br.

10.1.3. Qualificação econômico financeira:

a) certidão de **pedido de falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (estado ou município sede).

b) Para participação com os benefícios da Lei nº 123/2006, as empresas deverão comprovar que se enquadram como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação de ambos os documentos especificados abaixo:

b1) Declaração, conforme modelo no Anexo V deste edital, assinada pelo representante da empresa e pelo contador.

b2) Certidão Simplificada emitida com data de até no máximo 60 dias, anteriores à realização do certame.

10.1.4. Documentos Complementares que deverá(ão) ser apresentados como obrigatório juntamente com os demais de habilitação por todos os licitantes que participarem do certame:

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no Anexo III deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

b) Modelo **Carta de Preposto**, quando o representante da empresa não figurar como sócio nos quadros societários do ato constitutivo. **Fica dispensada a Carta de Preposto quando o representante da empresa for sócio constituído, devendo neste caso apresentar apenas os dados pessoais do sócio. Caso seja vencedor deverá entregar a mesma no ato da assinatura do contrato.**

c) Alvará de funcionamento do licitante em plena vigência.

d) Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, pertinente com o objeto licitado, em plena vigência.

e) Apresentar **atestado de capacidade técnica** da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre de maneira satisfatória a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto licitado. Porém, havendo necessidade será realizada uma diligência para fins de comprovação da autenticidade do atestado apresentado.

f) Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, o mesmo deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.2. Os documentos exigidos para participação no certame, bem como, a proposta vencedora ajustada ao lance, deverão ser anexados ao sistema, site www.portaldecompraspublicas.com.br no ato do cadastramento das propostas, ou ainda poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@costarica.ms.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas, após a declaração dos vencedores da etapa de lances, independente da solicitação expressa da Pregoeira.

10.3. Excepcionalmente, a critério da Pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

10.4. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

10.4.1. As empresas que forem vencedoras dos itens constantes no Anexo II do edital deverão apresentar amostra, diretamente junto a Secretaria de Educação.

10.4.1.1. A empresa licitante que apresentar o menor preço e for considerada habilitada no Certame, deverá entregar as amostras dos itens classificados em primeiro lugar (Anexo II do edital) em até 05 (cinco) dias corridos, após a fase de habilitação, sob pena de desclassificação, as quais serão submetidas à análise e parecer da **Nutricionista lotada na Secretaria de Educação**, que emitirá Relatório Técnico/Laudo, descrevendo a aceitabilidade ou inaceitabilidade das amostras, conforme o caso, com a devida justificativa.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

10.4.2. As amostras deverão ser apresentadas diretamente na sede da Secretaria de Educação, A/C Nutricionista responsável, ou outra pessoa designada pelo titular da pasta, sito a Rua José Pereira da Silva, nº 650, no período das 7hs às 13hs. **Todos os custos relativos com a entrega e retirada da amostra, será por conta do Licitante.**

10.4.3. O Relatório Técnico das amostras será enviado ao Departamento de Licitações e deverá ser elaborado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento total dos produtos vencidos por cada empresa.

10.4.4. As Empresas que possuam suas amostras reprovadas poderão se assim tiver interesse, recorrer da decisão do Laudo, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da notificação, que deverá ser encaminhado diretamente ao Departamento de Licitações que tomará as providências cabíveis para os trâmites legais.

10.4.5. Será averiguada a qualidade dos produtos fornecidos como amostra, bem como os que efetivamente forem entregues, que deverão atender obrigatoriamente as especificações técnicas descritas no Anexo I deste Edital.

10.4.6. A apresentação das amostras e o recebimento do Relatório Técnico sem qualquer manifestação de recurso, implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, obrigará ao licitante a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital. As amostras ficarão retidas para análise e serão devolvidas após o encerramento do Pregão com a homologação da autoridade competente.

10.4.6.1. As amostras ficarão disponíveis, na sede onde foram entregues, no prazo máximo de **30 dias**, para retirada pelo Licitante. **Transcorrido tal prazo sem sua retirada, a mesma será descartada ou até mesmo utilizada, conforme entendimento da Contratante, sem qualquer tipo de reclamação futura pelo licitante, ficando desde já advertido.**

10.4.7. – A não apresentação das amostras ou apresentação de amostras em desacordo com as exigências do Edital, implica na desclassificação do item, sendo, ainda, também, desclassificadas:

a - As propostas comerciais (preços) que não atenderem as exigências deste Edital, inclusive em caso de não apresentação e/ou reprovação das amostras solicitadas.

b- As propostas cujas especificações técnicas não forem apresentadas e/ou forem reprovadas, nos termos deste Edital.

10.4.8. As amostras terão a única finalidade de verificar se as especificações realmente atendem o mínimo exigido em edital, e nos casos em que as especificações das amostras dos produtos não atenderem o mínimo exigido no presente edital, o item que não atender será desclassificado, em conformidade com o edital.

10.4.9. Considerando a extrema necessidade na conclusão do processo licitatório para atender a secretaria requisitante; considerando que a falta do produto licitado poderá causar imenso prejuízo



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

ao Poder Público e principalmente à população; considerando ainda que nos casos de falta de apresentação da amostra, ou apresentação fora das condições exigidas em edital acarreta morosidade demasiada, face a necessidade de expedição de várias notificações, verificação de compatibilidade de valores ofertados, nova convocação para apresentação de amostra, e ainda, a possibilidade de novas reprovas justificadas, o que pode ensejar inclusive o fracasso do item, e consequentemente prejudicar a população, como também os cofres públicos, contrariando, assim, os Princípios da Eficiência e Economicidade, esclarece que, o licitante que deixar de apresentar amostra no prazo exigido em edital, ou apresentar produto com especificações inferiores ao descritivo contido em edital, estará sujeito, por analogia, as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 cominadas as penalidades e sanções da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Serão considerados inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas que tiverem suas amostras reprovadas, ou que deixarem de apresentar as amostras dentro do prazo estabelecido em edital.

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Serão consideradas inabilitadas as documentações apresentadas em desacordo com a as demais condições estabelecidas neste edital.

11.2. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará diretamente no site, o licitante vencedor, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes participantes, o acompanhamento via sistema para fins de ciência em relação aos vencedores e prazos para apresentação das intenções recursais, caso julguem necessário.

11.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitarias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.4. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, diligências, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

11.5. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, conforme prazo e condições estabelecidas neste edital, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Apenas após a Pregoeira declarar os vencedores do processo, será aberto no sistema, o prazo para apresentação das **intenções recursais** conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002, devendo a licitante interessada estar atenta ao acompanhamento do processo via sistema para ciência do prazo estabelecido para manifestação das intenções.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

12.1.1. Aberto o prazo para intenções recursais, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões recursais, mencionando sobre os fatos e o direito que a mesma pretende que sejam revistos pela Pregoeira

12.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais estabelecidos e registrados no sistema pela Pregoeira, ou que não tenham sido registrados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.7. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo via sistema para ciência do prazo estabelecida para apresentação das razões recursais.

12.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito à interposição de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar os objetos licitados conforme especificações deste edital, Anexo I e II e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

f) É obrigação da Promitente Contratada (vencedora da licitação) assinar documentos pertinentes ao presente processo licitatório (contrato, ata de registro de preços, termo de ciência, aditivo e apostilamento) no prazo máximo de cinco dias úteis, do recebimento dos mesmos, demonstrando ainda, a postagem das vias originais aos cuidados do Departamento de Licitações do município de Costa Rica, juntamente com a documentação complementar, caso seja exigida, sob pena de decair direito da contratação, bem como eventual aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e ampla defesa.

g) Em caso de descumprimento, é facultado à Administração Pública a convocação dos licitantes remanescentes / subsequentes, nos termos do art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

15 - PRAZO DE ENTREGA

15.1. A entrega dos produtos (gênero alimentícios) será de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria usuária e deverá ser feita até no horário das 7:00hs às 9:00hs, conforme calendário de entrega a ser disponibilizado à contratante, em cada instituição de ensino. O prazo de entrega é de até 2 dias, contados da solicitação da Secretaria de Educação. Frisa-se que a entrega deverá ser feita integralmente da quantidade e nos locais que constar na requisição da Secretaria.

Local de entrega/Execução e horário de entrega:

- Secretaria Municipal de Educação, Rua José Pereira da Silva, 650 – Centro;
- EM Cívico Militar Profº Adenocre Alexandre de Moraes, Rua José Calazans da Silva, 172 – Centro;
- EM Francisco Martins Carrijo, Rua Francisco Martins Carrijo, 316 – Vila São Francisco;
- EM Joaquim Faustino Rosa, Rua Tércio Teixeira Machado, 1.161- Centro;
- EM Vale do Amanhecer, Rua Adonel Dias Costa, 252 – Vale do Amanhecer;
- EM Fábio Rodrigues Barbosa, Rua José Brulino de Souza, 206 – Jardim Imbirussu;
- CEI Ambrosina Paes Coelho, Rua Laerte Souza da Costa, 190 – Centro;
- CEI Davina Correa de Oliveira, Rua Isméria Borges Nunes, 605 – Vila Nunes;
- CEI Ilídia Lacerda de Almeida, Rua Domingos Augusto Coelho, 204 – Centro;
- CEI Sonho Meu, Rua Lauristides Martins Carrijo, 333 – Vila São Francisco;
- CEI Sonho de Ninar, Rua Adonel Dias Costa, 220 – Vale do Amanhecer;
- CEI Sonho da Vovó, Rua Maria Rosa de Jesus, 315 – Jardim Imbirussu, no horário das 07h às 09h.

16 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. 2.037/2023

Fls. _____

16.1. Homologada a licitação será convocado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Caso a licitante vencedora não assine a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

16.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as Cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços (Anexo V), sendo que a contratação com o(s) fornecedor(es) se fará por intermédio do instrumento contratual, ou emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme preceitua art. 15 do Decreto 7892, de 23 de janeiro de 2013.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II. **Multa:**

17.2.1. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. **suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

17.3. As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. 2.037/2023

Fls. _____

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

18 – RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

19 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos constantes no processo licitatório:

Órgão: 02

Unidade: 02.04

Função: 12

Sub-Função: 361, 365

Programa: 0002 e 0018

Projeto/atividade: 2.113, 2.116, 2.118, 2.122

Elemento de despesa: 33.90.30.07.00

Desdobramento: 4925, 4926, 4927, 4931, 4932, 4933, 4935, 4936, 4937, 4939, 4940, 4941

Fonte de recursos: 1500, 1550, 1552

Plano plurianual: Lei nº 1.630/2021 ou outra a substituir.

20 – PAGAMENTO

20.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de forma parcelada, após a entrega realizada, desde que esteja em conformidade com as exigências, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria responsável, deverão ser pagas de acordo com o calendário de empenhos e pagamentos do Departamento Financeiro desta municipalidade, conforme Decreto 3349/2005, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.⁸

20.1.1. O pagamento do fornecedor somente será realizado após o cumprimento do Decreto Municipal nº 4.594/2019, descrito abaixo:

DECRETO n. 4.594, DE 3 DE JUNHO DE 2019 Estabelece normas complementares a serem aplicadas aos procedimentos licitatórios da administração direta do Poder Executivo de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, caput, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, D E C R E T A:

Art. 1º Além das exigências contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações específicas, os procedimentos licitatórios para a contratação de bens e serviços no âmbito da administração direta do Poder Executivo obedecerão as disposições deste Decreto.

Art. 2º O recebimento de bens e a execução de serviços contratados deverão ser atestados por 2 (dois) servidores, que verificarão a compatibilidade com as especificações do edital de licitação correspondente, bem como a qualidade, o prazo de validade, a marca e as condições da embalagem do bem, quando for o caso. Parágrafo único. Todo bem perecível deverá, na data de entrega, dispor de prazo de validade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da validade total do produto.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Art. 3º Os procedimentos para o pagamento de bens e serviços contratados será sempre instruído com a nota fiscal correspondente e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 1º Para os fins deste artigo, são documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

II - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exceto para o prestador de serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 2º Para efeitos de pagamento, será considerada regular a certidão vigente na data de emissão da nota fiscal correspondente, mesmo que ocorra o seu vencimento no decurso do prazo até a data de pagamento, desde que tenha havido a efetiva prestação do serviço ou o fornecimento do bem.

§ 3º Sempre que possível, poderá ser consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, do governo federal, para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 4º Quando a contratação envolver recursos vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), previamente à emissão da nota de empenho e ao pagamento, o setor responsável deverá certificar-se de que foram devidamente notificados do recebimento dos recursos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, na forma da Lei Federal n. 9.452, de 20 de março de 1997.

§ 5º Antes do envio para pagamento, as notas fiscais correspondentes a recursos vinculados ao PNAE, PNATE e PDDE serão carimbadas pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º Os pagamentos obedecerão rigorosamente ao cronograma mensal estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle. Parágrafo único. As notas fiscais apresentadas fora do cronograma serão liquidadas no mês subsequente.

Art. 5º Os editais licitatórios deverão constar as disposições deste Decreto.

Art. 6º Ficam revogados:

I – o Decreto n. 4.301, de 24 de novembro de 2014; e

II – o Decreto n. 4.467, 10 de fevereiro de 2017.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Costa Rica, 3 de junho de 2019; 39º ano de Emancipação

20.1.2. Nas notas fiscais a serem emitidas pela empresa devem constar os seguintes dados: **Processo nº 2.037/2023, Pregão Eletrônico nº 77/2023, Ata de Registro de Preços nº**, **Objeto.....**, além da especificação dos valores e marcas. Esclarecendo que caso a empresa deixe de mencionar um dos dados acima mencionados a nota será devolvida para correção.

20.1.3 Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

20.2. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1%(um por cento) ao mês de juros.

20.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.4. Na hipótese de reajustamento de preços, previsto em lei, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao preço inicial e a outra referente ao valor do ajustamento.

20.5. Em se tratando de recursos oriundos de Convênios celebrados entre o Município e a União e/ou Estado, as medições/emissão de notas de empenho e pagamentos serão realizados na conformidade do Convênio e consequente liberação dos recursos pelo conveniente.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

21.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, situada na Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, Centro, CEP 79550-000.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Costa Rica, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local, através do mesmo endereço eletrônico.

21.7. O Município de Costa Rica se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.8. Conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 8.666/93, é permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

21.9. Qualquer interessado tem o direito de obter cópia autenticada de todas as peças e documentos que integram o processo licitatório, desde que o interessado arque com os custos

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

dessas cópias, devendo fazer solicitação formalmente por escrito bem como diligenciar junto ao departamento de Cadastro do Município, para fins de retirada da guia para pagamento, e após apresentação do comprovante de pagamento diretamente ao Departamento de Licitações de Costa Rica, será providenciada as cópias solicitadas no pedido e entregues ao requerente.

21.10. É permitido a qualquer licitante/interessado, fotografar o processo licitatório mediante celular ou outro meio similar, desde que devidamente solicitado e autorizado pela equipe do Departamento de Licitações.

21.11. Ao participar da presente licitação, o licitante expressamente declara que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital, bem como todos seus anexos, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, ciente inclusive das penalidades e sanções em caso de qualquer tipo de descumprimento.

21.12. Conforme Decreto Municipal nº 4.811/2021, quando convocada para assinar o contrato, a empresa deverá realizar o cadastro junto ao site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul / C-JUR [Sistema e-CJUR - Cadastro de Jurisdicionado TCE/MS](#) para fornecimento dos itens ao Município. A não realização do cadastro poderá implicar na desclassificação da empresa.

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referências;
- Anexo II – Modelo de Relação de Produtos/Proposta de Preços.
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Minuta do Contrato de Fornecimento;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Declaração de enquadrar como ME ou EPP;
- Anexo VII – Modelo Carta de Preposto

Costa Rica MS, 27 de dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Cleverson Alves dos Santos
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO: Aquisição de Gênero Alimentício que será destinado a Merenda Escolar dos Alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Educação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.
1.	Abacaxi pérola de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade tal que lhe permita suportar manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo (a fruta deverá estar madura ao ponto de consumo), obedecendo aos padrões da ANVISA. Cada um deverá ter pelo menos 01 a 1.800 kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 14/78 da CNNPA.	KG	5.000
2.	Abóbora tipo cabotian de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	4.000
3.	Abobrinha verde , in natura, espécie brasileira, tamanho uniforme. Produto de primeira qualidade.	KG	3.000
4.	Achocolatado, apresentação pó , Chocolate em pó 55% cacau. Deverá ser obtida de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e próprio, com umidade máxima de 3%. Ingredientes: cacau em pó, açúcar, enriquecido com vitaminas (A, C, B1, B2, B3 E B6) e minerais (ferro, cálcio e zinco). Não contém glúten. Pacote 730-800g aproximadamente.	PCT	10.000
5.	Açúcar tipo cristal , composição origem vegetal, características sacarose de cana de açúcar, embalagem primária em saco plástico atóxico, transparente de alta resistência (0,14 a 0,15 micra). Pacote de 05 kg.	PCT	4.600
6.	Alho de 1ª qualidade , grão, novo, bulbo inteiro, são e sem brotos, compacto/firme, tamanho e conformação uniformes, tipos das variedades, devendo ser bem desenvolvidos, sem réstia. Não apresentando grãos chochos, ardidos e manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de validade e peso.	KG	4.000
7.	Amido de milho 100% puro , extraído do melhor milho de melhor qualidade, característica embalagem de 1 kg sendo valor energético 70 kcal, 3% a cada porção de 20 g, e valor energético de 17 g, equivalente a 6%, não contendo glúten, característica adicional espessante, prazo de validade 12 meses. Caixa ou embalagem plástica com 01 kg.	PCT	2.000
8.	Arroz branco agulhinha , não integral, tipo 1, classe longo fino, umidade máxima de 14%, isento de sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (encapamento). Embalagem intacta, primária 5 kg em saco plástico atóxico transparente de alta resistência (0,14 a 0,15 micra). Validade 12 meses a partir da data de entrega.	PCT	12.000
9.	Aveia em flocos finos , acondicionado em embalagem resistente em polietileno atóxico contendo 500 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes,	PCT	1.600

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

	valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis meses a contar da data de entrega).		
10.	Banana nanica in natura, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e formação uniforme, com grau de maturação tal que permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato ou imediato. Não apresentando manchas, mancha duras e bolor. A fruta deverá estar madura ao ponto de consumo.	KG	10.000
11.	Batata Monalisa , legume in natura, de 1ª qualidade, tamanho uniforme, lisa e limpa, sem lesões de origem mecânica ou física.	KG	7.000
12.	Beterraba , legume in natura, espécie comum, tamanho uniforme de 1ª qualidade, casca lisa, limpa, firme e sem rachaduras, cor concentrada, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	3.000
13.	Biscoito sabor água e sal, crocante, apresentação quadrada, classificação salgado, sem recheio, aplicação alimentação humana, embalagem primária em saco plástico atóxico, com aproximadamente 300-350 gramas contendo três pacotes individuais cada embalagem. Validade de 12 meses.	PCT	7.000
14.	Biscoito sabor coco, apresentação quadrada, classificação doce, sem recheio, aplicação alimentação humana, embalagem primária em saco plástico atóxico com 300-350 g aproximadamente. Validade de 12 meses.	PCT	6.000
15.	Carne bovina, tipo miolo de acém , conforme solicitado: Moída , carne fresca, resfriada, de boa qualidade, livre de qualquer material estranho como insetos, objetos rígidos, sujidades e outros. Livre de qualquer substância contaminante que possa encobrir alguma alteração. Deve ser fresca, de abate recente, ser isenta de cartilagens e ossos. Com no máximo 8 % de sebo e gordura. Não pode ser adicionada de quaisquer outros tipos de carnes, gorduras, diafragmas ou outro item. Características adicionais: cor vermelho vivo, de 1ª qualidade, máximo de 1% de resíduo, resfriada imediatamente após moagem, submetida ao processo de inspeção SIF/SIE/SIM/SISBI. Nos rótulos das embalagens, deverão constar de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para o consumo; peso líquido; componentes do produto; número do lote. O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado com temperatura inferior a 7°C e estar de acordo com o regulamento vigente na instrução normativa nº 22 de 24/11/2005 – regulamento técnico para rotulagem de produtos de origem animal embalado; ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Embalado a cada 2 kg.	KG	14.000
16.	Carne bovina, in natura, tipo músculo , Carne bovina de 1ª, tipo músculo picado em cubos, sem gordura externa, cortado em cubos de 2 cm a 3 cm, de abate recente. Carne fresca, resfriada, de boa qualidade, livre de qualquer material estranho como insetos, objetos rígidos, sujidades e outros. Livre de quaisquer substâncias contaminantes que possam encobrir alguma alteração. Deve conter no máximo 5% de gordura, ser isenta de cartilagem, e de ossos. Deve ser manipulada no dia por estabelecimento com boas práticas de manipulação, higiene e licença da vigilância sanitária. Serão rejeitadas as carnes com coloração, odor e aspecto impróprios. Validade mínima de 3 meses. Nos rótulos das embalagens, deverão constar de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para o consumo; peso líquido; componentes do produto; número do lote; número do registro em órgão competente; SIF/SIE/SIM/SISBI. O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado com temperatura inferior a 7°C, de acordo com o regulamento vigente na instrução normativa nº 22 de 24/11/2005 – regulamento técnico para rotulagem de produtos de origem animal embalado; ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Embalado a cada 2 kg.	KG	13.000
17.	Carne bovina, in natura, tipo patinho , de acordo com solicitado no pedido, cortado em bifes de espessura média, com aproximadamente 180 gramas, de abate recente. Carne fresca, resfriada, de boa qualidade, livre de qualquer material estranho como	KG	12.750

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

	insetos, objetos rígidos, sujidades e outros. Livre de quaisquer substâncias contaminantes que possam encobrir alguma alteração. Deve conter no máximo 5% de gordura e sebo, ser isenta de cartilagem, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Serão rejeitadas as carnes com coloração, odor e aspecto impróprios. Validade mínima de 3 meses. Nos rótulos das embalagens, deverão constar de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para o consumo; peso líquido; componentes do produto; número do lote; número do registro em órgão competente; SIF/SIE/SIM/SISBI. O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado inferior a 7°C e estar de acordo com o regulamento vigente na instrução normativa nº 22 de 24/11/2005 – regulamento técnico para rotulagem de produtos de origem animal embalado; ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Embalado a cada 2 kg.		
18.	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa , congelada, proveniente de aves sãs, limpas e isento de parasitas, de abate recente. Carne fresca, de boa qualidade, livre de qualquer material estranho como insetos, objetos rígidos, sujidades e outros. Livres de quaisquer substâncias contaminantes que possam encobrir alguma alteração. Isenta de adição de água, soja ou qualquer tempero. Possuir licença da vigilância sanitária e registro ministério agricultura. Serão rejeitadas as carnes com coloração, odor e aspecto impróprios. Validade mínima de 2 meses da data de entrega. Com registro no SIF/SIP.	KG	17.000
19.	Carne de frango tipo peito de frango , congelado, de acordo com o pedido, proveniente de aves sãs, limpas e isento de parasitas. Proveniente de abate recente. Carne fresca, de boa qualidade, livre de qualquer material estranho como insetos, objetos rígidos, sujidades e outros. Livres de quaisquer substâncias contaminantes que possam encobrir alguma alteração. Isenta de cartilagem, osso, pele e adição de água, soja ou qualquer tempero. Possuir licença da vigilância sanitária e registro ministério agricultura. Serão rejeitadas as carnes com coloração, odor e aspecto impróprios. Embalagens de 1 quilo. Validade mínima de 2 meses da data de entrega. Com registro no SIF/SIP.	KG	6.000
20.	Cebola nacional, in natura de 1ª qualidade , lisa, com polpa intacta e limpa com coloração e tamanho uniforme típico das variedades. Sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, mancha duras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de terra aderente a casca e resíduos de fertilizantes.	KG	8.000
21.	Cenoura in natura, de 1ª qualidade , lisa, casca firme, sem rugas, de aparência fresca, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade. Sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, mancha duras, bolores ou outros efeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de terra aderente a casca e resíduos de fertilizantes.	KG	8.000
22.	Chuchu de 1ª qualidade in natura , espécie verde comum, tamanho uniforme, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades.	KG	1.000
23.	Coco ralado sem sacarose, baixo teor de gordura, sem aditivo, c/ parte dos componentes do endosperma do fruto, sãos e maduros, sem cheiro ou ranço. Embalagem plástica atóxica, contendo 100 g. Produto de primeira qualidade.	PCT	2.000
24.	Colorau , classificação condimento, apresentação industrial, matéria prima colorau, aspecto físico pó, aplicação culinária. Embalagem: pacote com 500 g, contendo data de fabricação e prazo de validade.	PCT	2.500
25.	Condimento tipo orégano , apresentação desidratado de 1ª qualidade, embalagem plástica transparente pacote contendo 500g.	PCT	150
26.	Creme de leite , ingredientes gordura láctea com até 35%, apresentação embalagem tetrapak, peso 200g, conservação ambiente seco e arejado, prazo de validade contida na embalagem.	UN	4.500

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

27.	Extrato de tomate sem tempero, concentrado, 100% natural, ingrediente básico tomate, sal e açúcar, prazo de validade 12 meses, conservação isento de fermentação, embalagem primária metálica, hermeticamente fechada, tampa e lacre central que facilita sua abertura. Peso 4 kg.	UN	4.000
28.	Farinha de trigo especial de 1ª qualidade , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio. Obtido de grãos de trigo são e limpos, sem fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas, ranços, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem primária, papel atóxico, contendo 1kg. Validade 06 meses. Contendo a data de validade na embalagem, informações nutricionais, em pacote devidamente embalados.	PCT	8.000
29.	Feijão cariquinho , tipo 1, classe cores, maquinado. Embalagem contendo 01 kg, de alta resistência (0,12 a 0,14 micra), teor de impureza máximo de 1%, com identificação do produto, marca do fabricante, validade e peso. O produto deverá ter registro na ANVISA. Validade de 03 a 06 meses.	PCT	9.000
30.	Fermento químico em pó , de primeira qualidade, embalagem plástica com formato anatômico, aplicação culinária em geral. Embalagem com 100g. Validade de 06 meses.	UN	4.000
31.	Fermento biológico instantâneo para pão, apresentação em pó embalagens plásticas, com formato anatômico, aplicação culinária em geral. Prazo de validade 180 dias. Embalagem a vácuo contendo 500 g.	UN	200
32.	Fubá aspecto físico fino pó , enriquecido com ácido fólico e ferro, fino, fabricado de matérias sãs e limpas e livres de matérias estranhas. Não deve estar fermentado, rançoso ou úmido. Validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega. 1kg.	PCT	1.600
33.	Farinha de mandioca tipo 1 pura, torrada sem aditivo químico, pacote de 1 kg	PCT	1.600
34.	File de peito de frango ; apresentação sem tempero, característica adicionais sem osso e resfriado, de 1ª qualidade, e com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 01 Kg	KG	10.000
35.	logurte com polpa de frutas , adoçado com fibras, sabor morango. Contendo 200 ml com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em embalagem saco plástico. A embalagem deverá conter dados de identificação nutricional, número de lote data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIFDIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	12.000
36.	logurte com polpa de frutas – adoçado com fibras, sabor morango, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIFDIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Contendo 1 litro .	LT	14.500
37.	Laranja fruta in natura , espécie pera rio, 80% de maturação, tamanho uniforme, de 1ª qualidade, consumo humano. A fruta deverá estar madura própria para consumo.	KG	9.000
38.	Leite condensado – produzido com leite integral e/ou leite em pó, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Validade de 06 meses a partir da entrega do produto.	UN	3.000
39.	Leite de coco , natural, produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Pó uniforme sem grumos, integral, concentrado, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspectos cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros apropriados com 200ml, embalados em caixas de papelão limpas, integradas e resistentes. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência nutricional, nº do lote, validade e quantidade. Registro na ANVISA. Validade de 06 meses.	UN	500

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

40.	Leite integral pasteurizado Tipo C , líquido com teor de matéria gorda mínimo de 3%, embalagem em saco plástico contendo 01 litro, validade mínima de 02 a 04 dias, a contar da data da entrega na unidade requisitante	LT	27.000
41.	Maçã fruta in natura, espécie gala ou fuji , tamanho uniforme, de 1ª qualidade, sabor e cheiro próprio, isento de sujeiras e rachaduras. A fruta deve estar madura própria para consumo imediato.	KG	8.000
42.	Macarrão com Sêmola Espaguete Fino , Sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais (urucum e cúrcuma). Sem colesterol. Contém glúten. Isento de corantes artificiais, prazo de validade 12 meses, embalagem primária plástica, transparente, atóxica e de alta resistência. Pacote de 500 g.	PCT	2.000
43.	Macarrão com Sêmola Parafuso , farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (VIT.B9), Corante natural de urucum (INS 160b) e cúrcuma (INS 100i) Contendo glúten. Isento de corantes artificiais, prazo de validade 12 meses, embalagem primária plástica, transparente, atóxica e de alta resistência. Pacote de 500 g.	PCT	7.000
44.	Mamão fruta in natura , espécie formosa, com 60 a 80% de maturação, tamanho uniforme de 1ª qualidade. A fruta deverá estar madura, própria para consumo imediato.	KG	6.000
45.	Mandioca descascada limpa e sem manchas , congelados pacotes íntegros de 01 kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de fabricação e data de vencimento.	KG	6.000
46.	Margarina com sal, contendo no mínimo 80% de lipídios , Margarina com sal, de acordo com o pedido, produzida com matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade. Isenta de materiais estranhos e sujidades, com pelo menos 80% de lipídeos. Ingredientes básicos: óleos vegetais líquidos, água, leite em pó desnatado reconstituído, aroma idêntico ao natural de manteiga, antioxidantes, corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalagem de 1 kg. Não contém glúten. Prazo de validade: 3 meses.	UN	3.500
47.	Melancia in natura , espécie fruta redonda, aplicação alimentar. Características: graúda, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas, larvas, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando em 08 a 12 kg cada unidade, acondicionada em granel. A fruta deverá estar madura e própria para consumo imediato.	KG	10.000
48.	Milho Verde em conserva , contendo grãos de milho verde cozidos, aplicação uso culinário. Contendo prazo de validade na embalagem, aproximadamente 2 kg com validade mínima 12 meses.	UN	4.000
49.	Óleo Vegetal Comestível , matéria prima soja, aplicação na culinária em geral, tipo refinado, calorias de 810/100. Embalagem plástica com 900ml. Contendo data validade 10 meses.	UN	9.500
50.	Ovos de galinha de 1ª qualidade , fresco, branco, casca dura, limpo, tamanho uniforme, peso de 45 a 55 g, pasteurizado, com clara límpida, transparente, consistente e densa, gema translúcida, consistente e centralizada no meio da clara. Sabor e odor característico e agradável. Não apresentando trincas, deformações, manchas, rachaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem nova com data de validade e inspeção. (Dúzia)	DZ	7.000
51.	Polpa de fruta sabor ABACAXI - congelada, pasteurizada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. O produto deverá ter ficha técnica, bem como registro no órgão componente. Embalagem contendo 01 Kg.	PCT	2.000
52.	Polpa de fruta sabor ABACAXI COM HORTELÃ - congelada, pasteurizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. O produto deverá ter ficha técnica, bem como registro no órgão componente. Embalagem contendo 01 Kg.	PCT	1.500
53.	Polpa de fruta sabor ACEROLA - congelada, pasteurizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. O produto deverá ter ficha técnica, bem como registro no órgão	PCT	3.000

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

	componente. Embalagem contendo 01 Kg.		
54.	Polpa de fruta sabor CAJU - congelada, pasteurizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. O produto deverá ter ficha técnica, bem como registro no órgão componente. Embalagem contendo 01 Kg.	PCT	2.000
55.	Polpa de fruta sabor MORANGO - congelada, pasteurizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. O produto deverá ter ficha técnica, bem como registro no órgão componente. Embalagem contendo 01 Kg.	PCT	2.000
56.	Polpa de fruta sabor MARACUJA - congelada, pasteurizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. O produto deverá ter ficha técnica, bem como registro no órgão componente. Embalagem contendo 01 Kg.	PCT	2.000
57.	Polpa de fruta sabor TANGERINA - congelada, pasteurizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. O produto deverá ter ficha técnica, bem como registro no órgão componente. Embalagem contendo 01 Kg.	PCT	2.000
58.	Polpa de fruta sabor UVA - congelada, pasteurizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. O produto deverá ter ficha técnica, bem como registro no órgão componente. Embalagem contendo 01 Kg.	PCT	2.000
59.	Polvilho doce , aspecto físico pó fino, isento de sujidades, mofo ou fermentação, cor amarela, matéria primária em plástico transparente, atóxico de alta resistência (0,12 a 0,14 micra). Pacote de 01 kg.	UN	100
60.	Queijo tipo mussarela , ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, coalho, cloreto de cálcio e sal, apresentação fatiado, crosta firme, consistente, semi dura, branco, creme homogêneo, odor característico, sabor suave, cravo vacada. Embalagem de plástico transparente contendo a tabela de informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Validade de 03 meses. O transporte do produto deverá ocorrer em veículo refrigerado.	KG	10.000
61.	Repolho verde , verdura in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentação cor e tamanho uniforme, com maturidade para transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, isento de manchas e bolores. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	6.000
62.	Rosquinha tipo biscoito , apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, de primeira qualidade. Características adicionais sem recheio. Embalagem de 300-350g aproximadamente, embalado em pacote atóxico.	UN	7.000
63.	Sal , tipo refinado, iodado, seco, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio, embalagem primária saco de polietileno atóxico, transparente, e com peso de 01 Kg. Para aplicação alimentícia.	UN	2.000
64.	Tomate in natura , espécie salada, tamanho uniforme, de 1ª qualidade, isento de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	9.000
65.	Vinagre , composição: água potável, fermentado acético de álcool, conservador INS 224 e corante natural INS 150c. Acidez volátil 4,0%. Álcool, embalagem transparente contendo 750 ml.	UN	1.900
66.	Pão francês - 45 a 50 g aproximadamente a unidade Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal, com a casca crocante e interior macio, assado no dia da entrega, acondicionado em saco plástico apropriados e o transporte deverá ocorrer em veículo fechado, totalmente higienizado e próprio para distribuição do alimento.	KG	25.000
67.	Pão de leite , tipo cachorro-quente, pesando aproximadamente 50 g. Embalados em sacos transparente, contendo cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujeiras, parasitas e larvas.	KG	14.000



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. 2.037/2023

Fls. _____

Os itens cujo valor que se enquadrar no Artigo 48, inciso I da Lei complementar nº123/2006 serão destinados para ME/EPP/MEI.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS: Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema Registro de Preços.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme a necessidade e calendário de entrega a ser disponibilizado pela contratante, em cada instituição de ensino, devendo ser entregue a quantidade total que constar no pedido.

Local(is) de entrega/execução e horário(s) de atendimento: Secretaria Municipal de Educação, Rua José Pereira da Silva, 650 – Centro; EM Cívico Militar Profº Adenocre Alexandre de Moraes, Rua José Calazans da Silva, 172 – Centro; EM Francisco Martins Carrijo, Rua Francisco Martins Carrijo, 316 – Vila São Francisco; EM Joaquim Faustino Rosa, Rua Tércio Teixeira Machado, 1.161- Centro; EM Vale do Amanhecer, Rua Adonel Dias Costa, 252 – Vale do Amanhecer; EM Fábio Rodrigues Barbosa, Rua José Brulino de Souza, 206 – Jardim Imbirussu; CEI Ambrosina Paes Coelho, Rua Laerte Souza da Costa, 190 – Centro; CEI Davina Correa de Oliveira, Rua Isméria Borges Nunes, 605 – Vila Nunes; CEI Ilídia Lacerda de Almeida, Rua Domingos Augusto Coelho, 204 – Centro; CEI Sonho Meu, Rua Lauristides Martins Carrijo, 333 – Vila São Francisco; CEI Sonho de Ninar, Rua Adonel Dias Costa, 220 – Vale do Amanhecer; CEI Sonho da Vovó, Rua Maria Rosa de Jesus, 315 – Jardim Imbirussu, no horário das 07h às 09h.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de **02 (dois)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até **02 (dois)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. 2.037/2023

Fls. _____

A GARANTIA CONTRATUAL.

O prazo de garantia contratual mínima de 30 (trinta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa:

14.2.1. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Alvará de funcionamento da licitante em plena vigência.

Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, pertinente com o objeto licitado.

Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valores unitários: conforme planilha anexa ao Termo de Referência, Anexo II.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço **por item**.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS.

O licitante detentor do menor preço deverá apresentar amostra dos itens, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, após solicitação do pregoeiro, contendo todas as informações do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital. A avaliação dos produtos, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação dos itens prevista no Edital.

Serão observados critérios objetivos, os quais estão descritos no Edital.

Será desclassificada a proposta do licitante que tiver a amostra do produto, divergente das especificações exigidas pelo edital/termo de referência.

Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação das licitantes.

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

As amostras deverão conter juntamente as especificações do produto que será entregue, pois, no momento da entrega será verificado se as especificações e o produto entregue condizem com o produto apresentado. Deste modo, a empresa não poderá apresentar amostra similar, devendo ser o produto de características iguais ao produto ofertado.

As amostras dos itens deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a fase de habilitação, sob pena de desclassificação, as quais serão submetidas à análise e parecer da Nutricionista ou Engenheiro de Alimentos lotados na Secretaria de Educação, que emitirão Relatórios Técnico/Laudo, descrevendo a aceitabilidade ou inaceitabilidade das amostras, conforme o caso, com a devida justificativa.

As amostras deverão ser apresentadas diretamente na sede da Secretaria de Educação, A/C Nutricionista/ Engenheiro de Alimentos responsável, ou outra pessoa designada pelo titular da pasta, sito a Rua José Pereira da Silva, nº 650, no período das 8h às 11h e das 13h às 17 horas. Todos os custos relativos à entrega e retirada da amostra serão por conta do Licitante.

O Relatório Técnico das amostras será enviado ao Departamento de Licitações e deverá ser elaborado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento total dos produtos vencidos por cada empresa.

FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o servidor nomeado Kleber Justino de Souza através da Portaria nº 16.027/2023, enquanto vigente ou outras que as substituïrem.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do menor preços, será de **R\$ 5.695.658,00 (CINCO MILHÕES E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)**

O valor unitário máximo aceitável estará como anexo II deste Termo de Referências.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☒ Federal

Federal (PNAE) R\$ 550.000,00 Municipal R\$ 5.145.658,00

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Dotação: órgão: 02

Unidade: 02.04

Função: 12

Sub-função: 361, 365

Programa: 0002 e 0018

Projeto/atividade: 2.113, 2.116, 2.118, 2.122

Elemento de despesa: 33.90.30.07.00

Desdobramento: 4925, 4926, 4927, 4931, 4932, 4933, 4935, 4936, 4937, 4939, 4940, 4941

Fonte de recursos: 1500, 1550, 1552

Plano plurianual: Lei nº 1.630/2021

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA***(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)***ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****Processo nº 2.037/2023
Pregão Eletrônico nº 77/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****1 – OBJETO**

A presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração pública, visando a **Registro de preços visando aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados a merenda escolar dos alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Educação.**

Empresa _____
CNPJ _____
Endereço _____
Telefones _____
E-mail _____

2 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA	MARCA
1.	Abacaxi pérola de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade tal que lhe permita suportar manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo (a fruta deverá estar madura ao ponto de consumo), obedecendo aos padrões da ANVISA. Cada um deverá ter pelo menos 01 a 1.800 kg. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 14/78 da CNNPA.	KG	5.000	R\$ 7,66	R\$ 38.300,00	
2.	Abóbora tipo cabotian de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	4.000	R\$ 5,70	R\$ 22.800,00	
3.	Abobrinha verde , in natura, espécie brasileira, tamanho uniforme. Produto de primeira qualidade.	KG	3.000	R\$ 7,02	R\$ 21.060,00	
4.	Achocolatado, apresentação pó , Chocolate em pó 55% cacau. Deverá ser obtida de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos	PCT	10.000	R\$ 14,79	R\$ 147.900,00	

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

	animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e próprio, com umidade máxima de 3%. Ingredientes: cacau em pó, açúcar, enriquecido com vitaminas (A, C, B1, B2, B3 E B6) e minerais (ferro, cálcio e zinco). Não contém glúten. Pacote 730-800g aproximadamente.					
5.	Açúcar tipo cristal , composição origem vegetal, características sacarose de cana de açúcar, embalagem primária em saco plástico atóxico, transparente de alta resistência (0,14 a 0,15 micra). Pacote de 05 kg.	PCT	4.600	R\$ 19,22	R\$ 88.412,00	
6.	Alho de 1ª qualidade , grão, novo, bulbo inteiro, são e sem brotos, compacto/firme, tamanho e conformação uniformes, tipos das variedades, devendo ser bem desenvolvidos, sem réstia. Não apresentando grãos chochos, ardidados e manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de validade e peso.	KG	4.000	R\$ 28,01	R\$ 112.040,00	
7.	Amido de milho 100% puro , extraído do melhor milho de melhor qualidade, característica embalagem de 1 kg sendo valor energético 70 kcal, 3% a cada porção de 20 g, e valor energético de 17 g, equivalente a 6%, não contendo glúten, característica adicional espessante, prazo de validade 12 meses. Caixa ou embalagem plástica com 01 kg.	PCT	2.000	R\$ 7,68	R\$ 15.360,00	
8.	Arroz branco agulhinha , não integral, tipo 1, classe longo fino, umidade máxima de 14%, isento de sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (emcapamento). Embalagem intacta, primária 5 kg em saco plástico atóxico transparente de alta resistência (0,14 a 0,15 micra). Validade 12 meses a partir da data de entrega.	PCT	12.000	R\$ 24,16	R\$ 289.920,00	
9.	Aveia em flocos finos , acondicionado em embalagem resistente em polietileno atóxico contendo 500 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis meses a contar da data de entrega).	PCT	1.600	R\$ 8,16	R\$ 13.056,00	
10.	Banana nanica in natura, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e formação uniforme, com grau de maturação tal que	KG	10.000	R\$ 8,38	R\$ 83.800,00	

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

	permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato ou imediato. Não apresentando manchas, mancha duras e bolor. A fruta deverá estar madura ao ponto de consumo.					
11.	Batata Monalisa , legume in natura, de 1ª qualidade, tamanho uniforme, lisa e limpa, sem lesões de origem mecânica ou física.	KG	7.000	R\$ 6,11	R\$ 42.770,00	
12.	Beterraba , legume in natura, espécie comum, tamanho uniforme de 1ª qualidade, casca lisa, limpa, firme e sem rachaduras, cor concentrada, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	3.000	R\$ 5,18	R\$ 15.540,00	
13.	Biscoito sabor água e sal, crocante, apresentação quadrada, classificação salgado, sem recheio, aplicação alimentação humana, embalagem primária em saco plástico atóxico, com aproximadamente 300-350 gramas contendo três pacotes individuais cada embalagem. Validade de 12 meses.	PCT	7.000	R\$ 5,58	R\$ 39.060,00	
14.	Biscoito sabor coco, apresentação quadrada, classificação doce, sem recheio, aplicação alimentação humana, embalagem primária em saco plástico atóxico com 300-350 g aproximadamente. Validade de 12 meses.	PCT	6.000	R\$ 5,97	R\$ 35.820,00	
15.	Carne bovina, tipo miolo de acém , conforme solicitado: Moida , carne fresca, resfriada, de boa qualidade, livre de qualquer material estranho como insetos, objetos rígidos, sujidades e outros. Livre de qualquer substância contaminante que possa encobrir alguma alteração. Deve ser fresca, de abate recente, ser isenta de cartilagens e ossos. Com no máximo 8 % de sebo e gordura. Não pode ser adicionada de quaisquer outros tipos de carnes, gorduras, diafragmas ou outro item. Características adicionais: cor vermelho vivo, de 1ª qualidade, máximo de 1% de resíduo, resfriada imediatamente após moagem, submetida ao processo de inspeção SIF/SIE/SIM/SISBI. Nos rótulos das embalagens, deverão constar de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para o consumo; peso líquido; componentes do produto; número do lote. O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado com temperatura inferior a 7°C e estar de acordo com o regulamento vigente na instrução normativa nº 22 de 24/11/2005 – regulamento técnico para rotulagem de	KG	14.000	R\$ 31,80	R\$ 445.200,00	

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

	produtos de origem animal embalado; ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Embalado a cada 2 kg.					
16.	Carne bovina, in natura, tipo músculo , Carne bovina de 1ª, tipo músculo picado em cubos, sem gordura externa, cortado em cubos de 2 cm a 3 cm, de abate recente. Carne fresca, resfriada, de boa qualidade, livre de qualquer material estranho como insetos, objetos rígidos, sujidades e outros. Livre de quaisquer substâncias contaminantes que possam encobrir alguma alteração. Deve conter no máximo 5% de gordura, ser isenta de cartilagem, e de ossos. Deve ser manipulada no dia por estabelecimento com boas práticas de manipulação, higiene e licença da vigilância sanitária. Serão rejeitadas as carnes com coloração, odor e aspecto impróprios. Validade mínima de 3 meses. Nos rótulos das embalagens, deverão constar de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para o consumo; peso líquido; componentes do produto; número do lote; número do registro em órgão competente; SIF/SIE/SIM/SISBI. O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado com temperatura inferior a 7°C, de acordo com o regulamento vigente na instrução normativa nº 22 de 24/11/2005 – regulamento técnico para rotulagem de produtos de origem animal embalado; ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Embalado a cada 2 kg.	KG	13.000	R\$ 31,30	R\$ 406.900,00	
17.	Carne bovina, in natura, tipo patinho , de acordo com solicitado no pedido, cortado em bifes de espessura média, com aproximadamente 180 gramas, de abate recente. Carne fresca, resfriada, de boa qualidade, livre de qualquer material estranho como insetos, objetos rígidos, sujidades e outros. Livre de quaisquer substâncias contaminantes que possam encobrir alguma alteração. Deve conter no máximo 5% de gordura e sebo, ser isenta de cartilagem, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Serão rejeitadas as carnes com coloração, odor e aspecto impróprios. Validade mínima de 3 meses. Nos rótulos das embalagens, deverão constar de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo	KG	12.750	R\$ 39,33	R\$ 501.457,50	

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

	para o consumo; peso líquido; componentes do produto; número do lote; número do registro em órgão competente; SIF/SIE/SIM/SISBI. O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado inferior a 7°C e estar de acordo com o regulamento vigente na instrução normativa nº 22 de 24/11/2005 – regulamento técnico para rotulagem de produtos de origem animal embalado; ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Embalado a cada 2 kg.					
18.	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa , congelada, proveniente de aves sãs, limpas e isento de parasitas, de abate recente. Carne fresca, de boa qualidade, livre de qualquer material estranho como insetos, objetos rígidos, sujidades e outros. Livres de quaisquer substâncias contaminantes que possam encobrir alguma alteração. Isenta de adição de água, soja ou qualquer tempero. Possuir licença da vigilância sanitária e registro ministério agricultura. Serão rejeitadas as carnes com coloração, odor e aspecto impróprios. Validade mínima de 2 meses da data de entrega. Com registro no SIF/SIP.	KG	17.000	R\$ 12,09	R\$ 205.530,00	
19.	Carne de frango tipo peito de frango , congelado, de acordo com o pedido, proveniente de aves sãs, limpas e isento de parasitas. Proveniente de abate recente. Carne fresca, de boa qualidade, livre de qualquer material estranho como insetos, objetos rígidos, sujidades e outros. Livres de quaisquer substâncias contaminantes que possam encobrir alguma alteração. Isenta de cartilagem, osso, pele e adição de água, soja ou qualquer tempero. Possuir licença da vigilância sanitária e registro ministério agricultura. Serão rejeitadas as carnes com coloração, odor e aspecto impróprios. Embalagens de 1 quilo. Validade mínima de 2 meses da data de entrega. Com registro no SIF/SIP.	KG	6.000	R\$ 15,69	R\$ 94.140,00	
20.	Cebola nacional, in natura de 1ª qualidade , lisa, com polpa intacta e limpa com coloração e tamanho uniforme típico das variedades. Sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, mancha duras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de terra aderente a casca e resíduos de fertilizantes.	KG	8.000	R\$ 6,95	R\$ 55.600,00	
21.	Cenoura in natura, de 1ª qualidade , lisa, casca firme, sem rugas, de aparência fresca, com polpa intacta e limpa, com coloração e	KG	8.000	R\$ 7,07	R\$ 56.560,00	

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

	tamanho uniforme típico da variedade. Sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, mancha duras, bolores ou outros efeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de terra aderente a casca e resíduos de fertilizantes.					
22.	Chuchu de 1ª qualidade in natura , espécie verde comum, tamanho uniforme, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades.	KG	1.000	R\$ 5,08	R\$ 5.080,00	
23.	Coco ralado sem sacarose, baixo teor de gordura, sem aditivo, c/ parte dos componentes do endosperma do fruto, são e maduros, sem cheiro ou ranço. Embalagem plástica atóxica, contendo 100 g. Produto de primeira qualidade.	PCT	2.000	R\$ 4,09	R\$ 8.180,00	
24.	Colorau , classificação condimento, apresentação industrial, matéria prima colorau, aspecto físico pó, aplicação culinária. Embalagem: pacote com 500 g, contendo data de fabricação e prazo de validade.	PCT	2.500	R\$ 6,05	R\$ 15.125,00	
25.	Condimento tipo orégano , apresentação desidratado de 1ª qualidade, embalagem plástica transparente pacote contendo 500g.	PCT	150	R\$ 20,63	R\$ 3.094,50	
26.	Creme de leite , ingredientes gordura láctea com até 35%, apresentação embalagem tetrapak, peso 200g, conservação ambiente seco e arejado, prazo de validade contida na embalagem.	UN	4.500	R\$ 3,90	R\$ 17.550,00	
27.	Extrato de tomate sem tempero, concentrado, 100% natural, ingrediente básico tomate, sal e açúcar, prazo de validade 12 meses, conservação isento de fermentação, embalagem primária metálica, hermeticamente fechada, tampa e lacre central que facilita sua abertura. Peso 4 kg.	UN	4.000	R\$ 41,23	R\$ 164.920,00	
28.	Farinha de trigo especial de 1ª qualidade , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio. Obtido de grãos de trigo são e limpos, sem fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas, ranços, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem primária, papel atóxico, contendo 1kg. Validade 06 meses. Contendo a data de validade na embalagem, informações nutricionais, em pacote devidamente embalados.	PCT	8.000	R\$ 4,62	R\$ 36.960,00	
29.	Feijão carioquinha , tipo 1, classe cores, maquinado. Embalagem contendo 01 kg, de alta resistência (0,12 a 0,14 micra), teor de impureza máximo de 1%, com identificação do produto, marca do fabricante, validade e peso. O produto deverá ter registro na ANVISA.	PCT	9.000	R\$ 9,51	R\$ 85.590,00	

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

	Validade de 03 a 06 meses.					
30.	Fermento químico em pó , de primeira qualidade, embalagem plástica com formato anatômico, aplicação culinária em geral. Embalagem com 100g. Validade de 06 meses.	UN	4.000	R\$ 4,12	R\$ 16.480,00	
31.	Fermento biológico instantâneo para pão, apresentação em pó embalagens plásticas, com formato anatômico, aplicação culinária em geral. Prazo de validade 180 dias. Embalagem a vácuo contendo 500 g.	UN	200	R\$ 28,04	R\$ 5.608,00	
32.	Fubá aspecto físico fino pó , enriquecido com ácido fólico e ferro, fino, fabricado de matérias sãs e limpas e livres de matérias estranhas. Não deve estar fermentado, rançoso ou úmido. Validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega. 1kg.	PCT	1.600	R\$ 5,49	R\$ 8.784,00	
33.	Farinha de mandioca tipo 1 pura, torrada sem aditivo químico, pacote de 1 kg	PCT	1.600	R\$ 6,13	R\$ 9.808,00	
34.	Filé de peito de frango ; apresentação sem tempero, característica adicionais sem osso e resfriado, de 1ª qualidade, e com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 01 Kg	KG	10.000	R\$ 21,24	R\$ 212.400,00	
35.	logurte com polpa de frutas , adoçado com fibras, sabor morango. Contendo 200 ml com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em embalagem saco plástico. A embalagem deverá conter dados de identificação nutricional, número de lote data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIFDIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	12.000	R\$ 3,93	R\$ 47.160,00	
36.	logurte com polpa de frutas – adoçado com fibras, sabor morango, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIFDIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Contendo 1 litro .	LT	14.500	R\$ 7,89	R\$ 114.405,00	
37.	Laranja fruta in natura , espécie beira rio, 80% de maturação, tamanho uniforme, de 1ª qualidade, consumo humano. A fruta deverá estar madura própria para consumo.	KG	9.000	R\$ 3,23	R\$ 29.070,00	
38.	Leite condensado – produzido com leite integral e/ou leite em pó, açúcar e lactose,	UN	3.000	R\$ 6,22	R\$ 18.660,00	

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

	acondicionado em embalagem de 395g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Validade de 06 meses a partir da entrega do produto.					
39.	Leite de coco , natural, produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Pó uniforme sem grumos, integral, concentrado, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspectos cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros apropriados com 200ml, embalados em caixas de papelão limpas, integradas e resistentes. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência nutricional, nº do lote, validade e quantidade. Registro na ANVISA. Validade de 06 meses.	UN	500	R\$ 5,06	R\$ 2.530,00	
40.	Leite integral pasteurizado Tipo C , líquido com teor de matéria gorda mínimo de 3%, embalagem em saco plástico contendo 01 litro, validade mínima de 02 a 04 dias, a contar da data da entrega na unidade requisitante	LT	27.000	R\$ 4,96	R\$ 133.920,00	
41.	Maçã fruta in natura, espécie gala ou fugi , tamanho uniforme, de 1ª qualidade, sabor e cheiro próprio, isento de sujeiras e rachaduras. A fruta deve estar madura própria para consumo imediato.	KG	8.000	R\$ 7,80	R\$ 62.400,00	
42.	Macarrão com Sêmola Espaguete Fino , Sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais (urucum e cúrcuma). Sem colesterol. Contém glúten. Isento de corantes artificiais, prazo de validade 12 meses, embalagem primária plástica, transparente, atóxica e de alta resistência. Pacote de 500 g.	PCT	2.000	R\$ 4,47	R\$ 8.940,00	
43.	Macarrão com Sêmola Parafuso , farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (VIT.B9), Corante natural de urucum (INS 160b) e cúrcuma (INS 100i) Contendo glúten. Isento de corantes artificiais, prazo de validade 12 meses, embalagem primária plástica, transparente, atóxica e de alta resistência. Pacote de 500 g.	PCT	7.000	R\$ 4,63	R\$ 32.410,00	
44.	Mamão fruta in natura , espécie formosa, com 60 a 80% de maturação, tamanho uniforme de 1ª qualidade. A fruta deverá estar madura, própria para consumo imediato.	KG	6.000	R\$ 7,35	R\$ 44.100,00	
45.	Mandioca descascada limpa e sem manchas , congelados pacotes íntegros de 01	KG	6.000	R\$ 7,02	R\$ 42.120,00	

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

	kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de fabricação e data de vencimento.					
46.	Margarina com sal, contendo no mínimo 80% de lipídios , Margarina com sal, de acordo com o pedido, produzida com matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade. Isenta de materiais estranhos e sujidades, com pelo menos 80% de lipídeos. Ingredientes básicos: óleos vegetais líquidos, água, leite em pó desnatado reconstituído, aroma idêntico ao natural de manteiga, antioxidantes, corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalagem de 1 kg. Não contém glúten. Prazo de validade: 3 meses.	UN	3.500	R\$ 17,79	R\$ 62.265,00	
47.	Melancia in natura , espécie fruta redonda, aplicação alimentar. Características: graúda, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas, larvas, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando em 08 a 12 kg cada unidade, acondicionada em granel. A fruta deverá estar madura e própria para consumo imediato.	KG	10.000	R\$ 3,76	R\$ 37.600,00	
48.	Milho Verde em conserva , contendo grãos de milho verde cozidos, aplicação uso culinário. Contendo prazo de validade na embalagem, aproximadamente 2 kg com validade mínima 12 meses.	UN	4.000	R\$ 44,51	R\$ 178.040,00	
49.	Óleo Vegetal Comestível , matéria prima soja, aplicação na culinária em geral, tipo refinado, calorias de 810/100. Embalagem plástica com 900ml. Contendo data validade 10 meses.	UN	9.500	R\$ 8,13	R\$ 77.235,00	
50.	Ovos de galinha de 1ª qualidade , fresco, branco, casca dura, limpo, tamanho uniforme, peso de 45 a 55 g, pasteurizado, com clara límpida, transparente, consistente e densa, gema translúcida, consistente e centralizada no meio da clara. Sabor e odor característico e agradável. Não apresentando trincas, deformações, manchas, rachaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem nova com data de validade e inspeção. (Dúzia)	DZ	7.000	R\$ 8,49	R\$ 59.430,00	
51.	Polpa de fruta sabor ABACAXI - congelada, pasteurizada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. O produto deverá ter ficha técnica, bem como registro no órgão componente. Embalagem contendo 01 Kg.	PCT	2.000	R\$ 11,98	R\$ 23.960,00	

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

52.	Polpa de fruta sabor ABACAXI COM HORTELÃ - congelada, pasteurizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. O produto deverá ter ficha técnica, bem como registro no órgão componente. Embalagem contendo 01 Kg.	PCT	1.500	R\$ 14,97	R\$ 22.455,00	
53.	Polpa de fruta sabor ACEROLA - congelada, pasteurizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. O produto deverá ter ficha técnica, bem como registro no órgão componente. Embalagem contendo 01 Kg.	PCT	3.000	R\$ 13,82	R\$ 41.460,00	
54.	Polpa de fruta sabor CAJU - congelada, pasteurizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. O produto deverá ter ficha técnica, bem como registro no órgão componente. Embalagem contendo 01 Kg.	PCT	2.000	R\$ 14,83	R\$ 29.660,00	
55.	Polpa de fruta sabor MORANGO - congelada, pasteurizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. O produto deverá ter ficha técnica, bem como registro no órgão componente. Embalagem contendo 01 Kg.	PCT	2.000	R\$ 22,33	R\$ 44.660,00	
56.	Polpa de fruta sabor MARACUJA - congelada, pasteurizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. O produto deverá ter ficha técnica, bem como registro no órgão componente. Embalagem contendo 01 Kg.	PCT	2.000	R\$ 23,66	R\$ 47.320,00	
57.	Polpa de fruta sabor TANGERINA - congelada, pasteurizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. O produto deverá ter ficha técnica, bem como registro no órgão componente. Embalagem contendo 01 Kg.	PCT	2.000	R\$ 13,09	R\$ 26.180,00	
58.	Polpa de fruta sabor UVA - congelada, pasteurizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. O produto deverá ter ficha técnica, bem como registro no órgão componente. Embalagem contendo 01 Kg.	PCT	2.000	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00	
59.	Polvilho doce , aspecto físico pó fino, isento de sujidades, mofo ou fermentação, cor amarela, matéria primaria em plástico transparente,	UN	100	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00	

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

	atóxico de alta resistência (0,12 a 0,14 micra). Pacote de 01 kg.					
60.	Queijo tipo mussarela , ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, coalho, cloreto de cálcio e sal, apresentação fatiado, crosta firme, consistente, semi dura, branco, creme homogêneo, odor característico, sabor suave, cravo vacada. Embalagem de plástico transparente contendo a tabela de informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Validade de 03 meses. O transporte do produto deverá ocorrer em veículo refrigerado.	KG	10.000	R\$ 36,52	R\$ 365.200,00	
61.	Repolho verde , verdura in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentação cor e tamanho uniforme, com maturidade para transportação, manipulação e conservação adequada para consumo, isento de manchas e bolores. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	6.000	R\$ 4,02	R\$ 24.120,00	
62.	Rosquinha tipo biscoito , apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, de primeira qualidade. Características adicionais sem recheio. Embalagem de 300-350g aproximadamente, embalado em pacote atóxico.	UN	7.000	R\$ 5,62	R\$ 39.340,00	
63.	Sal , tipo refinado, iodado, seco, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio, embalagem primária saco de polietileno atóxico, transparente, e com peso de 01 Kg. Para aplicação alimentícia.	UN	2.000	R\$ 2,32	R\$ 4.640,00	
64.	Tomate in natura , espécie salada, tamanho uniforme, de 1ª qualidade, isento de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	9.000	R\$ 8,40	R\$ 75.600,00	
65.	Vinagre , composição: água potável, fermentado acético de álcool, conservador INS 224 e corante natural INS 150c. Acidez volátil 4,0%. Álcool, embalagem transparente contendo 750 ml.	UN	1.900	R\$ 3,02	R\$ 5.738,00	
66.	Pão francês - 45 a 50 g aproximadamente a unidade Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal, com a casca crocante e interior macio, assado no dia da entrega, acondicionado em saco plástico apropriados e o transporte deverá ocorrer em veículo fechado, totalmente higienizado e próprio para distribuição do alimento.	KG	25.000	R\$ 15,64	R\$ 391.000,00	
67.	Pão de leite , tipo cachorro-quente, pesando aproximadamente 50 g. Embalados em sacos	KG	14.000	R\$ 17,15	R\$ 240.100,00	

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

transparente, contendo cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujeiras, parasitas e larvas.					
---	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PRESENTE LICITAÇÃO R\$ 5.695.658,00 (CINCO MILHÕES E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

3 – COTAS DE 25% DESTINADAS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Em cumprimento ao inciso III do art. 48 da LC 147/2014 (alterou a Lei Complementar 123/2016), os itens 01, 02, 03, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64 e 65 serão destinados à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP, haja vista a estimativa dos mesmos estarem na cota dos 25% do valor global da contratação, estipulada em lei, conforme texto da lei transcrito abaixo:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

3.1.1. A participação das empresas ME e EPP nos itens exclusivos obedecerá todas as normas previstas na Lei 10.520/2002 para fins de classificação apenas das empresas credenciadas como ME e EPP (ou seja, apenas as 3 melhores propostas das ME e EPP e as demais que estiverem até 10% acima do menor preço irão para a rodada de lances).

3.1.2. No caso de, no momento da análise da proposta de preços dos licitantes, esses itens exclusivos não serem cotados por **nenhuma** empresa que se enquadre como ME ou EPP, visando os interesses públicos em licitar o item, eis sua necessidade, para que o mesmo não seja deserto/fracassado, demais licitantes classificados em outro porte, poderão participar do item exclusivo.

4 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. A entrega dos produtos (gênero alimentícios) será de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria usuária e deverá ser feita até no horário das 7:00hs às 9:00hs, conforme calendário de entrega a ser disponibilizado à contratante, em cada instituição de ensino. O prazo de entrega é de até 2 dias, contados da solicitação da Secretaria de Educação. Frisa-se que a entrega deverá ser feita integralmente da quantidade e nos locais que constar na requisição da Secretaria.

Local de entrega/execução e horários de atendimento:

- Secretaria Municipal de Educação, Rua José Pereira da Silva, 650 – Centro;
- EM Cívico Militar Profº Adenocre Alexandre de Moraes, Rua José Calazans da Silva, 172 – Centro;
- EM Francisco Martins Carrijo, Rua Francisco Martins Carrijo, 316 – Vila São Francisco;
- EM Joaquim Faustino Rosa, Rua Tércio Teixeira Machado, 1.161- Centro;
- EM Vale do Amanhecer, Rua Adonel Dias Costa, 252 – Vale do Amanhecer;

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

- EM Fábio Rodrigues Barbosa, Rua José Braulino de Souza, 206 – Jardim Imbirussu;
- CEI Ambrosina Paes Coelho, Rua Laerte Souza da Costa, 190 – Centro;
- CEI Davina Correa de Oliveira, Rua Isméria Borges Nunes, 605 – Vila Nunes;
- CEI Ilídia Lacerda de Almeida, Rua Domingos Augusto Coelho, 204 – Centro;
- CEI Sonho Meu, Rua Lauristides Martins Carrijo, 333 – Vila São Francisco;
- CEI Sonho de Ninar, Rua Adonel Dias Costa, 220 – Vale do Amanhecer;
- CEI Sonho da Vovó, Rua Maria Rosa de Jesus, 315 – Jardim Imbirussu, no horário das 07h às 09h.

5 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1. **As empresas que forem vencedoras dos itens constantes no Anexo II do edital deverão apresentar amostra,** diretamente junto a Secretaria de Educação.

5.1. A empresa licitante que apresentar o menor preço e for considerada habilitada no Certame, deverá entregar as amostras dos itens classificados em primeiro lugar (Anexo II do edital) em até 05 (cinco) dias corridos, após a fase de habilitação, sob pena de desclassificação, as quais serão submetidas à análise e parecer da **Nutricionista lotada na Secretaria de Educação**, que emitirá Relatório Técnico/Laudo, descrevendo a aceitabilidade ou inaceitabilidade das amostras, conforme o caso, com a devida justificativa.

5.1.2. As amostras deverão ser apresentadas diretamente na sede da Secretaria de Educação, A/C Nutricionista responsável, ou outra pessoa designada pelo titular da pasta, sito a Rua José Pereira da Silva, nº 650, no período das 7hs às 13hs. **Todos os custos relativos com a entrega e retirada da amostra, será por conta do Licitante.**

Município..... (data da licitação)/...../.....

Validade da Proposta:

Agência:

Conta Corrente:

Banco.....

Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. 2.037/2023

Fls. _____

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo nº 2.037/2023
Pregão Eletrônico nº 77/2023
Sistema Registro de Preços

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º

_____, sediada _____

(endereço completo), representada pelo Sr. (qualificação), residente e domiciliado à,

DECLARA, sob as penas da lei que:

- **cumpre as determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.
- **não possui em seu quadro funcional servidor público** ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- conhece e **aceita o inteiro teor deste edital**, possui meios técnicos para realização do serviço objeto deste edital.
- até a presente data **inexistem fatos supervenientes ao fornecimento do equipamento pela mesma**, bem como, que está apta a participar da licitação, pois não se enquadra em nenhuma das vedações contidas na Legislação em vigor.
- **Não possui** matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até terceiro grau, ou por adoção, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Subprefeito, vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles, nos termos do art. 117, da LOM.

(cidade), de de 20.....

Nome e número da identidade do declarante
(Representante legal da empresa)

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO****PROCESSO N.º 2.037/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE COSTA RICA** - CNPJ n. 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade com RG n. 1876103 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 648.171.485-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB)**, inscrito no CNPJ n. 30.056.699/0001-72: Ordenadora de Despesas: **Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida**, Secretária Municipal de Educação em exercício, brasileira, casada, pedagoga, portadora da carteira de identidade com RG n. 436777 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n. 421.005.001-63, residente e domiciliada à Avenida José Ferreira da Costa, nº 1902, Bairro Centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, denominados **CONTRATANTES**, e de outro a EMPRESA;, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço na, na cidade de, Estado, neste ato representado por seu, Sr., como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, em observância ao **Pregão Eletrônico n.º 77/2023, Processo nº 2.037/2023**, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º 3375/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

1 - Do objeto:

Constitui objeto do presente a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando **Registro de preços visando aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados a merenda escolar dos alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Educação.**

(inserir planilha)

1.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Emitir autorização / requisição de compra
- **Será responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato os servidores nomeados através das Portarias, ou outra(s) que as venha substituir.**
- Aplicar as penalidades cabíveis;
- proporcionar a empresa fornecedora todas condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos Materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- Informar a inexecução parcial ou total do compromisso;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo comprometente fornecedor;



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- Notificar formal tempestivamente a contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;
- Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência contratual, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento;
- Será por conta exclusiva da contratada os custos com transporte e entrega dos produtos, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas relacionadas ao transporte;



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- É obrigação da Contratada (vencedora da licitação) assinar documentos pertinentes ao presente processo licitatório (contrato, ata de registro de preços, termo de ciência, aditivo e apostilamento) no prazo máximo de cinco dias úteis, do recebimento dos mesmos, demonstrando ainda, a postagem das vias originais (no caso de ser sediada em outro município) aos cuidados do Departamento de Licitações do município de Costa Rica, juntamente com a documentação complementar, caso seja exigida, sob pena de decair direito da contratação, bem como eventual aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e ampla defesa.
- Em caso de descumprimento, é facultado à Administração Pública a convocação dos licitantes remanescentes / subsequentes, nos termos do art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- **Conforme Decreto Municipal nº 4.811/2021, quando convocada para assinar o contrato, a empresa deverá realizar o cadastro junto ao site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul / C-JUR [Sistema e-CJUR - Cadastro de Jurisdicionado TCE/MS](#) para fornecimento dos itens ao Município. A não realização do cadastro poderá implicar na desclassificação da empresa.**

2. Do preço:

2.1. O valor global para o presente contrato é de R\$, conforme tabela descrita no item 1.1 do presente contrato.

2.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da Contratante.

2.3. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual, devidamente comprovado nos autos.

2.4. Os pedidos de reajuste deverão retratar a variação efetiva do custo de produção e poderão ser deferidos, desde que pertinentes e exista previsão e permissão legais.

2.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato

3. Das condições de pagamento:

3.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pela secretaria correspondente, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme Decreto 3349/2005, bem como após o cumprimento do Decreto Municipal nº 4.594/2019, descrito abaixo:

DECRETO n. 4.594, DE 3 DE JUNHO DE 2019 Estabelece normas complementares a serem aplicadas aos procedimentos licitatórios da administração direta do Poder Executivo de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, caput, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, D E C R E T A:

Art. 1º Além das exigências contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações específicas, os procedimentos licitatórios para a contratação de bens e serviços no âmbito da administração direta do Poder Executivo obedecerão as disposições deste Decreto.

Art. 2º O recebimento de bens e a execução de serviços contratados deverão ser atestados por 2 (dois) servidores, que verificarão a compatibilidade com as especificações do edital de licitação correspondente, bem como a qualidade, o prazo de validade, a marca e as condições da embalagem do bem, quando for o caso. Parágrafo único. Todo bem perecível deverá, na data de entrega, dispor de prazo de validade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da validade total do produto.

Art. 3º Os procedimentos para o pagamento de bens e serviços contratados será sempre instruído com a nota fiscal correspondente e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 1º Para os fins deste artigo, são documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

II - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exceto para o prestador de serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 2º Para efeitos de pagamento, será considerada regular a certidão vigente na data de emissão da nota fiscal correspondente, mesmo que ocorra o seu vencimento no decurso do prazo até a data de pagamento, desde que tenha havido a efetiva prestação do serviço ou o fornecimento do bem.

§ 3º Sempre que possível, poderá ser consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, do governo federal, para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 4º Quando a contratação envolver recursos vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), previamente à emissão da nota de empenho e ao pagamento, o setor responsável deverá certificar-se de que foram devidamente notificados do recebimento dos recursos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, na forma da Lei Federal n. 9.452, de 20 de março de 1997.

§ 5º Antes do envio para pagamento, as notas fiscais correspondentes a recursos vinculados ao PNAE, PNATE e PDDE serão carimbadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os pagamentos obedecerão rigorosamente ao cronograma mensal estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle. Parágrafo único. As notas fiscais apresentadas fora do cronograma serão liquidadas no mês subsequente.

Art. 5º Os editais licitatórios deverão constar as disposições deste Decreto.

Art. 6º Ficam revogados:

I – o Decreto n. 4.301, de 24 de novembro de 2014; e

II – o Decreto n. 4.467, 10 de fevereiro de 2017.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Costa Rica, 3 de junho de 2019; 39º ano de Emancipação

3.2. Quando a empresa emitir a nota fiscal deverá especificar o nº do processo, nº do Pregão, nº do Contrato, especificação dos produtos, unidade de medida, quantidade, valor, marca, sendo que porventura enviar NF sem tais informações, a mesma será devolvida para correção.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

3.2.1. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.3. Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

3.4. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusiva da Contratada, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

4. Dos prazos e condições de entrega:

4.1. A vigência do presente será por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou seja de..... até contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4.2. A entrega dos produtos (gênero alimentícios) será de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria usuária e deverá ser feita até no horário das 7:00hs às 9:00hs, conforme calendário de entrega a ser disponibilizado à contratante, em cada instituição de ensino. O prazo de entrega é de até 2 dias, contados da solicitação da Secretaria de Educação. Frisa-se que a entrega deverá ser feita integralmente da quantidade e nos locais que constar na requisição da Secretaria.

Local de entrega/execução e horários de atendimento:

- Secretaria Municipal de Educação, Rua José Pereira da Silva, 650 – Centro;
- EM Cívico Militar Profº Adenocre Alexandre de Moraes, Rua José Calazans da Silva, 172 – Centro;
- EM Francisco Martins Carrijo, Rua Francisco Martins Carrijo, 316 – Vila São Francisco;
- EM Joaquim Faustino Rosa, Rua Tércio Teixeira Machado, 1.161- Centro;
- EM Vale do Amanhecer, Rua Adonel Dias Costa, 252 – Vale do Amanhecer;
- EM Fábio Rodrigues Barbosa, Rua José Braulino de Souza, 206 – Jardim Imbirussu;
- CEI Ambrosina Paes Coelho, Rua Laerte Souza da Costa, 190 – Centro;
- CEI Davina Correa de Oliveira, Rua Isméria Borges Nunes, 605 – Vila Nunes;
- CEI Ilídia Lacerda de Almeida, Rua Domingos Augusto Coelho, 204 – Centro;
- CEI Sonho Meu, Rua Lauristides Martins Carrijo, 333 – Vila São Francisco;
- CEI Sonho de Ninar, Rua Adonel Dias Costa, 220 – Vale do Amanhecer;
- CEI Sonho da Vovó, Rua Maria Rosa de Jesus, 315 – Jardim Imbirussu, no horário das 07h às 09h.

5. Da fiscalização:

5.1. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, estará a cargo e exclusivo critério da Secretaria Municipal de Educação, com o poder de receber ou rejeitar os produtos apresentados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos uniformes ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

5.2. Serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução contratual, os servidores nomeados através das Portaria nº ou outra(s) que a substituir.

5.3. Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas no edital e neste instrumento contratual e deverão ser aceitos pela fiscalização da Secretaria.

5.4. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado.

5.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos uniformes no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Costa Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal;

6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II) Multa:

6.2.1. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.2.2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. 2.037/2023

Fls. _____

6.3. A sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

6.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

6.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. 2.037/2023

Fls. _____

6.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

7. Da transferência e subcontratação:

7.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, subcontratar, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

8. Da rescisão:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sexta e das demais consequências previstas em lei, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela Contratada.

9. Das dotações orçamentárias:

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos discriminados no processo licitatório:

Órgão:; Unidade:; Função:; Sub-Função:; Programa:; Projeto/Atividade:; Elemento de Despesa:; Desdobramento:; Fonte de Recursos:; Plano Plurianual: Lei nº 1.630/2021.

10. Da legislação aplicável:

10.1 O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

11. Do foro:

11.1. As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Costa Rica, _____ .

Costa Rica MS, ... de de 20.....

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Cleverson Alves dos Santos

Ordenador de Despesas – Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. 2.037/2023

Fls. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO – FUNDEB)**

Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida
Ordenadora de Despesas / Secretária Municipal

EMPRESA CONTRATADA.....

.....

Representante legal

Testemunhas:

01

02



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. 2.037/2023

Fls. _____

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº/20....

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 – PROCESSO Nº 2.037/2023

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COSTA
RICA, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB)**, e A
EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA**, inscrito no CNPJ nº 15.389.596/0001-30, com sede nesta cidade de Costa Rica, à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e Ordenador de despesas **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade com RG n. 1876103 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 648.171.485-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB)**, inscrito no CNPJ n. 30.056.699/0001-72: Ordenadora de Despesas: **Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida**, Secretária Municipal de Educação em exercício, brasileira, casada, pedagoga, portadora da carteira de identidade com RG n. 436777 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n. 421.005.001-63, residente e domiciliada à Avenida José Ferreira da Costa, nº 1902, Bairro Centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominadas **COMPROMITENTES CONTRATANTES**, e de outro lado as empresas abaixo especificadas, **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, de acordo com o resultado da licitação publicada no **Diário Municipal nº ..., do dia, pág.**, decorrente da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 77/2023**, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como pela Lei Municipal nº 728 de 18/05/2004, Decreto Federal nº 7892/2013 e pelas condições do edital, termo da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1º CLASSIFICADA: Empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua, na cidade de, Estado de, CEP:, neste ato representada pelo **Sr.**, (qualificação completa do representante da empresa), faz neste ato consignar que efetuará a entrega dos medicamentos abaixo descritos, na forma e condições impostas nesta Ata:



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. 2.037/2023

Fls. _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

VALOR GLOBAL DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$

1. DO OBJETO DA ATA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade o **Registro de preços visando aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados a merenda escolar dos alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Educação**, visando à constituição do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e a firmação do **compromisso de fornecimento dos bens** aos órgãos e entidades usuários do Sistema, nas condições definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços e **Ata do Pregão Eletrônico nº 77/2023**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. Os preços a serem praticados são os registrados na presente Ata, decorrentes do resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 77/2023, Processo nº 2.037/2023**, observada a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao produto incluída todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital.

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo revisão de preços:

2.2.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) ou manutenção do equilíbrio econômico devidamente comprovadas.

2.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. 2.037/2023

Fls. _____

preço, resguardada a compensação prescrita no subitem 2.9 desta Ata, liberando os fornecedores do compromisso assumido ou determinar a negociação:

2.3.1. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.4. Na ocorrência do preço registrado torna-se **superior** ao preço praticado no mercado, a Secretaria responsável notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

2.4.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Secretaria responsável formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis:

2.4.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação:

2.4.3. Quando o preço registrado tornar-se **inferior** aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

2.5. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.6. A concessão da revisão deverá ser precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

2.7. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.7.1. Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas propostas, observado o seguinte:

a) as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data local e horário previamente determinado;

b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. 2.037/2023

Fls. _____

2.8. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou os fornecedores não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

2.9. Na fase de negociação de revisão de preços, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidades usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso de reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

2.10. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

2.11. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para contratação do objeto, sem que caiba direito de recurso.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou seja, do dia até o dia, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto 7892/2013 e alterações;

4. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será usuário do Registro de Preços a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

4.2. A presente ata de registro de preços não admite adesões, conforme dispõe o inciso III do Art. 9º do Decreto Federal 7892/2013 e posteriores alterações.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmada diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata, observada as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias, contados da convocação;

5.2.1 O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços, sendo que a contratação com o(s) fornecedor(es) se fará por intermédio do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

de compra ou outro instrumento hábil, conforme preceitua art. 15 do Decreto 7892, de 23 de janeiro de 2013.

5.3. Se a Compromitente Fornecedora não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de estipulado no item 5.2, a Equipe de Apoio convocará a empresa subsequente para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente, sem prejuízo as penalidades cabíveis.

5.4. Poderá ainda ser convocada para contratação a Compromitente Fornecedora detentora do segundo preço registrado, quando esgotado o limite de quantitativo da primeira registrada e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um fornecedor, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do detentor da vez;

5.5. As aquisições dos medicamentos registrados serão efetuadas conforme demanda, por meio de contrato ou documento equivalente:

a) Nota de Empenho ou documento equivalente, quando o objeto entregue não envolver obrigações futuras, inclusive assistência técnica;

b) Contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras e/ou assistência técnica.

5.6. A(s) detentora(s) da ata ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

5.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. DOS PRODUTOS

6.1. Os Materiais, objeto da presente Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, **dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, nº Pregão, nº Processo, o produto ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total, marca, além das demais exigências legais.**

RESSALVA: Nos casos de emissão de notas fiscais estas deverão ser elaboradas em apartado, obedecendo o CNPJ indicado pela contratante. Caso a NF deixe de constar alguns dos dados constantes no item 6.1, a mesma será devolvida para correção.

6.1.1 Caso a nota fiscal não esteja preenchida conforme orientação acima, a mesma será devolvida para correção.

6.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

6.3. A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenadas por autoridade sanitária.

6.4. Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

6.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades do Órgão ou Entidade Usuária da Ata de Registro de Preços.

6.6. A emissão de nota fiscal poderá ocorrer até o último dia da vigência da presente ata de registro de preços, sendo vedada emissão de nota fiscal posterior à vigência do presente instrumento.

7. DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Em cada fornecimento, será expedido a Ordem de Fornecimento pela Unidade requisitante estabelecendo a quantidade almejada, o local, podendo este ser na sede ou em local que esta indicar.

7.2. A entrega dos produtos (gênero alimentícios) será de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria usuária e deverá ser feita até no horário das 7:00hs às 9:00hs, conforme calendário de entrega a ser disponibilizado à contratante, em cada instituição de ensino. O prazo de entrega é de até 2 dias, contados da solicitação da Secretaria de Educação. Frisa-se que a entrega deverá ser feita integralmente da quantidade e nos locais que constar na requisição da Secretaria.

Os Produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços e horário:

- Secretaria Municipal de Educação, Rua José Pereira da Silva, 650 – Centro;
- EM Cívico Militar Profº Adenocre Alexandre de Moraes, Rua José Calazans da Silva, 172 – Centro;
- EM Francisco Martins Carrijo, Rua Francisco Martins Carrijo, 316 – Vila São Francisco;
- EM Joaquim Faustino Rosa, Rua Tércio Teixeira Machado, 1.161- Centro;
- EM Vale do Amanhecer, Rua Adonel Dias Costa, 252 – Vale do Amanhecer;
- EM Fábio Rodrigues Barbosa, Rua José Brulino de Souza, 206 – Jardim Imbirussu;
- CEI Ambrosina Paes Coelho, Rua Laerte Souza da Costa, 190 – Centro;
- CEI Davina Correa de Oliveira, Rua Isméria Borges Nunes, 605 – Vila Nunes;
- CEI Ilídia Lacerda de Almeida, Rua Domingos Augusto Coelho, 204 – Centro;
- CEI Sonho Meu, Rua Lauristides Martins Carrijo, 333 – Vila São Francisco;
- CEI Sonho de Ninar, Rua Adonel Dias Costa, 220 – Vale do Amanhecer;
- CEI Sonho da Vovó, Rua Maria Rosa de Jesus, 315 – Jardim Imbirussu, no horário das 07h às 09h.

7.3. Caberá ao Órgão ou Entidade Usuária da Ata proporcionar as condições para o recebimento dos produtos.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

7.4. Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, a detentora da ata não puder fornecer o produto solicitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Educação, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5. Somente será cabida a substituição do produto cotado por de outra marca, se restar devidamente comprovado nos autos e for e aceito pela Administração.

7.6. Na entrega dos medicamentos deverá ser observada rigorosamente às disposições contidas no edital e fazer-se acompanhadas de nota fiscal distintas, constando o número de referência da ata, o produto ofertado, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega e demais exigências.

7.7. Os itens serão conferidos no momento da entrega pela Unidade competente, dando-se provisoriamente, sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidos no presente edital e seus anexos.

7.7.1. Os itens que no ato da entrega que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, serão de imediato recusados, com notificação por escrito ao detentor da ata, ficando obrigado a substituir o objeto automaticamente, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

7.9. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

7.10. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

7.11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.12. Todas as despesas relativas até o local de entrega dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

7.13. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

7.14. A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. 2.037/2023

Fls. _____

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes as contratações oriundas da presente contratação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos Órgãos Contratantes usuários do Sistema de Registro de Preços, da seguinte forma:

8.2. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta:

Órgão:; Unidade:; Função:; Sub-Função:; Programa:; Projeto/Atividade:; Elemento de Despesa:; Desdobramento:; Fonte de Recursos:; Plano Plurianual: Lei nº 1.630/2021.

8.3. A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Compete ao Órgão Gestor:

9.1.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

9.1.2. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, mediante notificação, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

9.1.3. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

9.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

9.1.5. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;

9.1.6. Emitir a autorização de compra;

9.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

9.1.8. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas nos subitens 17.1 e 17.2 e seus incisos.

9.1.9. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas no item 15 e seguintes do ato convocatório.

9.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

- Firmar ou não contratação objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;
- Proporcionar a empresa fornecedora todas condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos medicamentos dentro das normas estabelecidas no edital;
- Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos medicamentos dentro do prazo estabelecido;
- Proceder à fiscalização e acompanhamento da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;
- **Será responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato os servidores nomeados através da Portaria nº/202.. ou outra que a venha substituir.**
- Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;
- Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;
- Notificar a Administração dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedor;

9.3. Compete ao Compromitente Fornecedor:

- Cumprir fielmente com as cláusulas contratuais
- Todos os produtos deverão ser de boa qualidade, podendo a contratante recusar o caso esteja divergente com descrito no edital.
- É de responsabilidade da Contratada todos os custos relativos a entrega dos produtos, como taxa de frete, custos com combustível e funcionários
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Disponibilizar aos Órgãos participantes desta Ata os materiais, novos e em perfeitas condições, conforme características e especificações constantes na Proposta de Preços;
- Atender as despesas e encargos de qualquer natureza como o seu pessoal envolvido na entrega dos materiais, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;
- Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos participantes desta Ata, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;
- Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para os Órgãos participantes desta Ata toda ou em parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando constatadas divergências das especificações, sujeitando às penalidades cabíveis;
- Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos serviços/produtos desta Ata;
- Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos Materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.
- Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual
- Substituir o material em que se verifiquem danos, ou inferior ao licitado
- No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação.
- **Conforme Decreto Municipal nº 4.811/2021, quando convocada para assinar o contrato, a empresa deverá realizar o cadastro junto ao site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul / C-JUR [Sistema e-CJUR - Cadastro de Jurisdicionado TCE/MS](#) para fornecimento dos itens ao Município. A não realização do cadastro poderá implicar na desclassificação da empresa.**

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, serão efetuados mediante crédito em conta bancária em favor do fornecedor, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

10.1.1. O pagamento devido ao fornecedor, inscrita no CNPJ nº, deverá ocorrer junto ao **Banco, Agência, Conta Corrente nº**

10.2. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do aceite das faturas/notas fiscais, conforme Decreto Municipal nº 3349/2005.

10.3. O pagamento do fornecedor somente será realizado após o cumprimento do Decreto Municipal nº 4.594/2019 e posteriores alterações, descrito abaixo:

DECRETO n. 4.594, DE 3 DE JUNHO DE 2019 Estabelece normas complementares a serem aplicadas aos procedimentos licitatórios da administração direta do Poder Executivo de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, caput, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, D E C R E T A:

Art. 1º Além das exigências contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações específicas, os procedimentos licitatórios para a contratação de bens e serviços no âmbito da administração direta do Poder Executivo obedecerão as disposições deste Decreto.

Art. 2º O recebimento de bens e a execução de serviços contratados deverão ser atestados por 2 (dois) servidores, que verificarão a compatibilidade com as especificações do edital de licitação correspondente, bem como a qualidade, o prazo de validade, a marca e as condições da embalagem do bem, quando for o caso. Parágrafo único. Todo bem perecível deverá, na data de entrega, dispor de prazo de validade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da validade total do produto.

Art. 3º Os procedimentos para o pagamento de bens e serviços contratados será sempre instruído com a nota fiscal correspondente e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 1º Para os fins deste artigo, são documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

II - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exceto para o prestador de serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 2º Para efeitos de pagamento, será considerada regular a certidão vigente na data de emissão da nota fiscal correspondente, mesmo que ocorra o seu vencimento no decurso do prazo até a data de pagamento, desde que tenha havido a efetiva prestação do serviço ou o fornecimento do bem.

§ 3º Sempre que possível, poderá ser consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, do governo federal, para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 4º Quando a contratação envolver recursos vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), previamente à emissão da nota de empenho e ao pagamento, o setor responsável deverá certificar-se de que foram devidamente notificados do recebimento dos recursos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, na forma da Lei Federal n. 9.452, de 20 de março de 1997.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

§ 5º Antes do envio para pagamento, as notas fiscais correspondentes a recursos vinculados ao PNAE, PNATE e PDDE serão carimbadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os pagamentos obedecerão rigorosamente ao cronograma mensal estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle. Parágrafo único. As notas fiscais apresentadas fora do cronograma serão liquidadas no mês subsequente.

Art. 5º Os editais licitatórios deverão constar as disposições deste Decreto.

Art. 6º Ficam revogados:

I – o Decreto n. 4.301, de 24 de novembro de 2014; e

II – o Decreto n. 4.467, 10 de fevereiro de 2017.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Costa Rica, 3 de junho de 2019; 39º ano de Emancipação

10.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será ajustado para que o contratado tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

10.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

10.8. O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.10. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor.

10.11. Os pagamentos dos objetos advindos dos acréscimos permitidos na lei, serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais.

10.12. Na pendência de liquidação dos objetos advindos dos acréscimos permitidos na lei serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais.

10.13. Na hipótese de mora por parte da Contratada o valor constante da nota fiscal/fatura, no ato de sua apresentação deverá ser atualizado no percentual de 6% (seis por cento) ao ano a título de juros de mora, na forma da legislação.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

10.14. O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.15. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo fornecedor classificado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos serão conferidos no momento da entrega pela Unidade competente, dando-se provisoriamente, sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidos no presente edital e seus anexos.

11.2. Os produtos que no ato da entrega que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, serão de imediato recusados, com notificação por escrito ao detentor da ata, ficando obrigado a substituir o objeto automaticamente, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

11.4. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a Compromitente Fornecedor:

- a) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável ou quando:
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- d) der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;
- e) por razão de interesse público, devidamente motivado;
- f) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;
- g) por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. 2.037/2023

Fls. _____

12.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

13. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II) **Multa**:

13.2.1. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III) **suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

14. DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do contrato e cancelamento da Ata Registro de Preços pelos motivos previstos no item acima e aos previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 7892/2013 não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. 2.037/2023

Fls. _____

14.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas e autorizadas pela CONTRATANTE ou a retenção dos créditos limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14.3. O contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

14.4. No caso de rescisão contratual administrativo deverá ser motivado nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, na forma estipulado na Lei nº 8.666/93 e alterações e Lei nº 10.520/02, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

14.5. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do Registro de Preços e consequente contrato.

15. DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro de Costa Rica/MS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Costa Rica MS,

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Cleverson Alves dos Santos

Ordenador de Despesas – Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB)

Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida

Ordenadora de Despesas / Secretária Municipal



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. 2.037/2023

Fls. _____

EMPRESA CONTRATADA.....

.....

Representante legal

Testemunhas

1

2



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. 2.037/2023

Fls. _____

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Processo nº 2.037/2023
Pregão Eletrônico nº 77/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ _____, sediada _____ (endereço completo),
neste ato representado por _____, **bem como pelo Contador _____, Registro no**
Conselho de Contabilidade nº _____ DECLARAM, sob as penas da lei que a empresa acima
citada atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores
alterações, no que tange receita bruta anual, estando dentro do enquadramento previsto no artigo
citado acima.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome e número da identidade do declarante
Representante legal da empresa

Nome e número do registro do
profissional junto ao Conselho de Contabilidade



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. 2.037/2023

Fls. _____

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VII - MODELO CARTA DE PREPOSTO

Processo nº 2.037/2023
Pregão Eletrônico nº 77/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame o preposto responsável pelo contrato em nome da empresa é o(a) Sr. _____, (qualificação completa), residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, estado de _____.

Declarando ainda que o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____ e tratadas através dos telefones: _____.

Declaro por fim, que se vencedora do certame a empresa se compromete a realizar o cadastro junto ao site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, tanto da empresa, como do representante que irá assinar o contrato, no prazo de até 10 dias contados da convocação para assinatura.

Costa Rica, de de 20.....

EMPRESA
Representante